



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35867 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 100 - FONES - 123 E 129
CGO. 18313874000144

LEI _____ Nº 853/89

Denomina Logradouro Público do Povoador de Vilaças.

A Câmara Municipal de Pequim, por seus legítimos representantes Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Os logradouros públicos do Povoador de Vilaças, deste Município, ficam denominados, conforme abaixo discriminado:

* Praça Antônio Moreira de Almeida, envolvendo-se a Praça da Igreja, Grupo Escolar e Barraquinhas.

* Rua Barro Preto - Inicia-se na propriedade do Sr. Manoel José Rufino, com término no terreno de propriedade do mesmo.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequim, 15 de junho de 1.989.

Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -

Joaquim Geraldo da Silva

- Secretário -